RESOLUÇÃO Nº 06/85

Reajusta os subsídios dos vereadores e fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão do dia 24/06/85, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam, a partir de 1º de abril de 1985, reajustados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no percentual de 3% (três por cento) da remuneração dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná que é no valor de Cr$ 16.245.391 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e um cruzeiros).

Art. 2º- Ficam a partir do mês de abril de 1985, estipulados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, no valor de Cr$ 487.361 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) mensais para cada vereador e será dividido em parte fixa e variável, sendo a parte fixa no valor de Cr$ 187.361 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) / mensais e a parte variável no valor de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único : A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações / correspondendo a Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) a cada sessão.

Art. 3º- Fica atribuida como verba de representação ao presidente da Câmara Municipal, 50% (cincoenta por cento) a mais sobre os subsídios a que tiver direito durante o mês.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos pecuniários que vigorarão à partir de 1º de abril de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de junho de 1985.

Manoel S Xavier

Manoel Silveira Xavier - presidente

Bento de Farias - 1º secretário

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/85

Reajusta os subsídios dos vereadores e fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão do dia 24/06/85, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam, a partir de 1º de abril de 1985, reajustados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no percentual de 3% (três por cento) da remuneração dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná que é no valor de Cr$ 16.245.391 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e um cruzeiros).

Art. 2º- Ficam a partir de mês de abril de 1985, estipulados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, no valor de Cr$ 487.361 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) mensais para cada vereador e será dividido em parte fixa e variável, sendo a parte fixa no valor de Cr$ 187.361 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) / mensais e a parte variável no valor de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único : A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações / correspondendo a Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) a cada sessão.

Art. 3º- Fica atribuida como verba de representação ao presidente da Câmara Municipal, 50% (cincoenta por cento) a mais sobre os subsídios a que tiver direito durante o mês.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos pecuniários que vigorarão à partir de 1º de abril de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de junho de 1985.

Manoel S. Xavier

Manoel Silveira Xavier - presidente

Bento de Farias - 1º secretário

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/85

Reajusta os subsídios dos Vereadores e fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto nas Leis Complementares nºs 25/75 e 38/79, aprova a seguinte resolução :

Art. 1º - Ficam, a partir de 1º de abril de 1985, reajustados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no percentual de 3% (três por cento) da remuneração dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná que é no valor de Cr$ 16.245.391 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil , trezentos e noventa e um cruzeiros).

Art. 2º - Ficam , a partir do mês de abril de 1985, estipulados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, no valor de Cr$ 487.361(quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) mensais para cada vereador e será dividido em parte fixa e variável , sendo a parte fixa : no valor de Cr$ 187.361 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) mensais e a parte variável no valor de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único : A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações correspondendo a Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) a cada sessão.

Art. 3º - Fica atribuida como verba de representação ao presidente da Câmara Municipal, 5o% (cincoenta por cento) a mais sobre os subsídios a que tiver direito durante o mês.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos pecuniários que vigorarão à partir de 1º de abril de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 17 de junho de 1985.

Manoel Silveira Xavier - presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins- Vice- Presidente

Bento de Farias- 1º secretário

Celso Silveira Xavier 2º Secretário.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/85

Reajusta os subsídios dos Vereadores e fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto nas Leis Complementares nºs 25/75 e 38/79, aprova a seguinte resolução :

Art. 1º - Ficam, a partir de 1º de abril de 1985, reajustados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no percentual de 3% (três por cento) da remuneração dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná que é no valor de Cr$ 16.245.391 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil , trezentos e noventa e um cruzeiros).

Art. 2º - Ficam , a partir do mês de abril de 1985, estipulados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, no valor de Cr$ 487.361(quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) mensais para cada vereador e será dividido em parte fixa e variável , sendo a parte fixa : no valor de Cr$ 187.361 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) mensais e a parte variável no valor de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Parághafo único : A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações correspondendo a Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) a cada sessão.

Art. 3º - Fica atribuida como verba de representação ao presidente da Câmara Municipal, 5o% (cincoenta por cento) a mais sobre os subsídios a que tiver direito durante o mês.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos pecuniários que vigorarão à partir de 1º de abril de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 17 de junho de 1985.

Manoel Silveira Xavier - presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins- Vice- Presidente

Bento de Farias- 1º secretário - Celso Silveira Xavier